

EDITAL BENEFÍCIO MELHOR DESEMPENHO Nº010/2025**PROEN**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução FURB Nº093/2013, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e concessão de gratuidade em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, ofertados pela FURB, para os estudantes da Instituição que obtiveram o melhor desempenho no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, edição 2023.

I – DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Este edital destina-se aos ESTUDANTES CONCLUINTES, dos cursos de graduação da FURB, que obtiveram o **melhor desempenho**¹ individual na prova do ENADE/2023 das áreas relacionadas, conforme valores listados a seguir:

curso / área de avaliação	conceito ENADE	melhor desempenho ¹
Arquitetura e Urbanismo	3	74,1
Biomedicina	3	80,1
Enfermagem	4	77,2
Engenharia de Produção	4	70,4
Engenharia Química	3	77,5
Farmácia	4	77,5
Fisioterapia	4	77,8
Medicina	3	91,3
Medicina Veterinária	4	77,5
Nutrição	4	80,1
Odontologia	4	70,2

(1) Valor máximo do Resultado Geral, publicado no relatório do curso, emitido pelo INEP/MEC e disponível em <enade.inep.gov.br>.

1.2 **Somente o melhor desempenho de cada área de avaliação terá direito à gratuidade,** desde que atenda ao disposto no item 1.1.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet, em <ingressar1.furb.br>.

2.2 Para efetuar a inscrição é necessário:

- a) acessar <ingressar1.furb.br> das 9h do dia 15 (quinze) de julho às 23h59min do dia 15 (quinze) de agosto de 2025;
- b) anexar cédula de identidade (frente e verso) e CPF;
- c) anexar o boletim de desempenho individual do ENADE/2023, emitido pelo INEP/MEC e disponível em <enade.inep.gov.br>;
- d) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página.

2.3 No ato da inscrição o estudante deverá optar por 1 (um) dos cursos de pós-graduação *strictu sensu*, em nível de Mestrado, ofertados pela FURB, dispostos no ANEXO I do presente edital.

2.4 A inscrição é isenta de taxa.

2.5 O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do estudante e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste edital.

2.6 A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

III – DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos estudantes será feita através da análise das informações contidas no boletim de desempenho individual.

3.2 Em caso de empate de melhor desempenho, serão aplicados como critérios de desempate:

- a) a nota do componente específico, sendo classificado em primeiro o estudante com maior nota;
- b) a média final do estudante no curso de graduação concluído, sendo classificado em primeiro o estudante com maior média;

c) a idade, sendo classificado em primeiro o estudante com maior idade.

Permanecendo o empate, a seleção será definida por sorteio.

IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados serão divulgados no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2025 em www.furb.br/enade.

V – DO BENEFÍCIO E DURAÇÃO

5.1 A concessão do benefício é de natureza pessoal e intransferível e, em hipótese alguma, poderá ser revertida em espécie ou em descontos em outros serviços da Universidade.

5.2 O estudante contemplado com o benefício deverá se submeter e obter aprovação no processo seletivo para ingresso no curso escolhido, nos termos do edital que regulamenta o referido processo de seleção.

5.3 O estudante contemplado com o benefício deverá efetivar sua matrícula no curso pleiteado em, no máximo, 18 (dezoito) meses após a divulgação dos resultados pelo INEP, ou seja, até 11 (onze) de outubro de 2026.

5.4 O benefício concederá isenção da matrícula e das mensalidades do curso durante um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, excluídos desta isenção multas de biblioteca, serviços de impressões ou outros emolumentos eventuais.

5.5 Em caso de desistência do benefício pelo estudante contemplado, NÃO será concedido o benefício a outro postulante.

5.6 O estudante que abandonar, desistir, trancar ou reprovar em disciplina do curso perderá o benefício e deverá restituir à FURB, integralmente, os valores relativos ao benefício concedido, de acordo com as normas e regulamentações vigentes na Instituição.

5.7 A não conclusão do curso no tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses cessará o benefício, incidindo em cobrança das mensalidades a partir de então, até a conclusão do curso.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O estudante deve observar que:

- a) ao participar do presente edital, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste e na Resolução FURB N°093/2013, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- b) ao participar do presente edital, concorda em ceder, de forma gratuita, todos os direitos de voz e imagem, que poderão ser utilizadas na mídia pela FURB;
- c) ao realizar a inscrição por deste edital, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e WhatsApp;
- d) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada, sendo que os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- e) casos omissos serão avaliados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante – PROEN e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – PROPEX.

Blumenau, 11 de julho de 2025.



Prof. Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I - CURSOS *STRICTO SENSU*, EM NÍVEL DE MESTRADO

programa de pós-graduação	modalidade
Biodiversidade - PPGBio	acadêmico
Ciências Ambientais – PPGCA	acadêmico
Contabilidade e Administração - PPGCCA	acadêmico
Desenvolvimento Regional - PPGDR	acadêmico
Direito - PPGD	acadêmico
Educação - PPGE	acadêmico
Engenharia Elétrica - PPGEE	profissional
Engenharia Química - PPGEQ	acadêmico
Ensino de Ciências Naturais e Matemática - PPGECIM	profissional
Química - PPGQ	acadêmico
Saúde Coletiva - PPGSC	profissional